



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Informações Gerais

Área solicitante: Gabinete da Prefeita

Servidor Responsável: José Epaminondas da Silva

Fundamentação Legal: Art. 18 INC. I LEI Nº 14.133/2021 e ART. 13 DO DECRETO MUNICIPAL 4.815/2023

Descrição da necessidade da contratação:

1 - Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:

O Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 005/2025 foi instaurado com o objetivo de apurar possíveis irregularidades administrativas relacionadas à tramitação e ao conteúdo de determinados documentos oficiais. Durante o andamento do processo, constatou-se a necessidade de uma análise técnica aprofundada desses documentos, a fim de verificar aspectos como autenticidade, integridade, possíveis alterações, falsificações ou inconsistências formais e materiais.

Entretanto, a Administração Pública não dispõe, em seu quadro funcional, de profissional com conhecimento técnico e instrumental específico para a realização de perícia documental dessa natureza, que exige formação e experiência especializadas, além de equipamentos adequados para exames técnicos e conclusivos.

A ausência dessa análise comprometeria a completa elucidação dos fatos e a segurança jurídica das conclusões do PAD, podendo gerar decisões baseadas em elementos probatórios insuficientes ou imprecisos. Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de perito especializado para a realização de perícia técnica minuciosa dos documentos constantes dos autos, assegurando a correta instrução processual, a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como a credibilidade e transparência do procedimento administrativo disciplinar.

2 – Previsão no Plano de Contratações Anual:

2.1. Tendo em vista que o Plano de Contratações Anuais ainda não é obrigatório por força do art. 12, parágrafo único do Decreto Municipal nº 4.815/2023, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício.

3 – Quantidades:

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está descrito conforme demonstrado na tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
01	Contratação de serviço especializado de para a prestação de serviço de perícia técnica documental e/ou grafotécnica, com a finalidade de realizar análise detalhada dos documentos constantes no Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 005/2025. Quantidade de documentos a serem analisados: 07	01	Serviço

4 – Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:

4.1. Os valores estimados referentes aos itens constam no anexo, conforme proposta enviada pelo perito.

5 - Descrição da solução como um todo:

5.1. No levantamento de mercado, a presente contratação é a única solução que atende esta demanda.

6 - Descrição do Restante da Solução:

6.1. Prazo da prestação de serviços:

6.1.1. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo máximo de **7 (sete)** dias úteis, a contar do recebimento da documentação e da ordem de serviço formal.

6.1.2. O produto deverá ser entregue em versão física (assinada) e digital (PDF), diretamente à Comissão Processante.

6.2. Do local da prestação de serviços:

6.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, Borda da Mata – Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

7- Condições de Recebimento:

O recebimento dos serviços ocorrerá mediante a entrega formal do **Laudo Pericial Técnico**, devidamente assinado pelo perito responsável, acompanhado dos documentos comprobatórios e registros das análises realizadas. Essa etapa tem por objetivo verificar a conformidade formal da entrega com o objeto contratado e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

7.1 Relatórios Detalhados:

O Laudo Pericial Técnico deverá atender aos seguintes critérios:

a) Conformidade técnica:

O laudo deve demonstrar metodologia adequada, devidamente fundamentada em normas e procedimentos técnicos reconhecidos, descrevendo de forma clara os métodos utilizados e os resultados obtidos.

b) Clareza e objetividade:

As conclusões devem ser apresentadas de forma compreensível, precisa e sem ambiguidades, possibilitando à comissão processante plena compreensão dos fatos apurados.

c) Rastreabilidade das evidências:

Todos os documentos, imagens, registros e demais evidências utilizadas na perícia devem ser anexados ou referenciados de maneira organizada, garantindo a transparência e a verificabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



análise.

d) Imparcialidade e fundamentação:

As conclusões devem ser técnicas, imparciais e devidamente justificadas, sem juízo de valor quanto ao mérito administrativo do processo.

e) Apresentação formal:

O laudo deve ser entregue em formato físico e digital (PDF), conter identificação completa do profissional responsável (nome, CPF, registro no respectivo conselho profissional), data, local, assinatura e carimbo profissional.

f) Cumprimento de prazos:

O serviço deverá ser entregue dentro do prazo estipulado no contrato, sendo consideradas inaceitáveis entregas intempestivas sem justificativa formal aceita pela Administração.

g) Correções e Ajustes:

Caso sejam identificadas inconsistências, omissões ou falhas técnicas no laudo apresentado, o contratado será notificado formalmente para realizar as devidas correções ou complementações, sem qualquer ônus adicional à Administração, dentro do prazo fixado..

8– Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:

8.1. A presente prestação de serviços será realizada por menor valor para contratação em Dispensa de Licitação.

9. - Contratações Correlatas ou Interdependentes:

9.1. A presente contratação não possui vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta administração.

10. – Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

Com a contratação de profissional perito especializado para análise detalhada dos documentos constantes no Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 005/2025, pretende-se assegurar a adequada instrução processual por meio de uma avaliação técnica precisa, imparcial e fundamentada dos elementos documentais envolvidos. Busca-se, com isso, obter laudo pericial que comprove a autenticidade, integridade e validade dos documentos, identificando eventuais indícios de falsificação, manipulação ou irregularidades formais e materiais, de modo a subsidiar a Comissão Processante na tomada de decisões devidamente embasadas.

A medida visa garantir maior segurança jurídica às conclusões do processo, assegurando que as deliberações administrativas se apoiem em provas tecnicamente consistentes e verificáveis. Além disso, espera-se promover maior celeridade e eficiência na condução do PAD, evitando atrasos decorrentes de dúvidas técnicas ou ausência de parecer especializado.

Por fim, a contratação contribuirá para o fortalecimento da transparência e da credibilidade institucional, demonstrando o compromisso da Administração Pública com a lisura e a seriedade na apuração dos fatos, bem como com a observância dos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

11. - Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:

11.1. Não se aplica nenhuma providência a ser adotada quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização para celebração do Contrato de Prestação de Serviços de Médico Perito.

Conclusão

14 - Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

14.1. Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



15 – Posicionamento Conclusivo:

15.1. Assim, entendemos que a prestação de serviços em questão, desde que respeitados os critérios técnicos, definições e exigências neste ETP, é a solução adequada para a questão enfrentada pela administração pública no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

Borda da Mata, 02 de outubro de 2025.

José Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete